



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 025/2023 (equipe 02)

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 22 de setembro de 2023, com início às 09:30 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 09:29 horas do dia 22 de setembro de 2023.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das Unidades de Saúde do Município, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

Justificativa: A presente licitação justifica-se tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, em uso nas Unidades de Saúde do Município, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.5.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: *As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO (**PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL**)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO 4: A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
Observação: A licitante deverá possuir profissional habilitado para execução da inspeção em vasos sob pressão (autoclave e compressor de ar);
- b) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (com firma reconhecida);
- c) Atestado de autorização do INMETRO-IPEM para manutenção de esfigmomanômetros.
- d) Atestado de autorização do INMETRO-IPEM para manutenção de balanças.
- e) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
 - comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço;
 - comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

- I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;
- II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência** deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Termo de Referência deste Edital;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o ITEM será **CANCELADO**;

g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.8 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.9 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (hum real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

OBSERVAÇÃO: As proponentes deverão apresentar APENAS proposta para o Lote 1. A empresa vencedora do Lote 1 automaticamente ficará com o Lote 2, tendo em vista que o Lote 2 não possui disputa.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá prestar o serviço, do objeto, observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e os termos da sua proposta.

17.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados conforme a necessidade das Unidades de Saúde, onde o técnico deverá comparecer para correção dos defeitos/falhas dos equipamentos no *prazo máximo de 06 (seis) horas*, mediante recebimento da autorização da coordenação odontológica ou departamento de compras.

18.2. Os locais de prestação dos serviços são os abaixo mencionados:

18.2.1. Local para entrega/execução/instalação.

- **U.S CENTRAL / US CENTRO / CIDADE NOVA**

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 244, Cidade Nova.

- **U.S SÃO PEDRO**

Endereço: Rua Leoberto Leal, nº 278, Bairro São Pedro

- **U.S SANTA ROSA / CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

Endereço: Rua Francisco Paula Dias, nº 110, Bairro Santa Rosa

- **U.S VICE KING**

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 4695, Bairro Vice King

- **U.S SÃO BERNARDO**

Endereço: Rua Frei Canisio, nº 21, Bairro São Bernardo do Campo

- **U.S BELA VISTA**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Endereço: Rua Alemanha, nº 35, Bairro Bela Vista

- **U.S ÁREA INDUSTRIAL**

Endereço: Rua Adão Mibach, nº 37, Área Industrial

- **U.S SANTA CRUZ DO TIMBÓ**

Endereço: Rua 10 de novembro, s/n, Santa Cruz do Timbó

- **U.S SÃO MIGUEL DA SERRA**

Endereço: Rua Elfrida Werlle, nº 87, São Miguel da Serra

- **U.S BOM PRINCÍPIO**

- **U.S JANGADA**

- **UNIDADE PRISIONAL – UPA**

Endereço: Rua Matos Costa, nº 772, Centro

18.3. Considera-se **manutenção preventiva**, os serviços de:

a) Revisão geral;

a) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;

b) Correção de vazamentos de ar e água;

c) Limpeza;

d) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

18.4. Compreendem-se como **manutenção corretiva**, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

18.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados de forma parcelada, previamente agendados, de acordo com as solicitações da coordenação odontológica ou departamento de compras.

18.6. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados conforme a necessidade das Unidades de Saúde, onde o técnico deverá comparecer para correção dos defeitos/falhas dos equipamentos no *prazo máximo de 06 (seis) horas*, mediante recebimento da autorização da coordenação odontológica ou departamento de compras.

18.7. Compreendem-se como atividades de **orientação técnica**, orientações sobre funcionamento dos equipamentos, orientação para compra de novos equipamentos, treinamento de pessoal em relação ao funcionamento técnico de equipamentos.

18.8. Em caso de devolução do serviço realizado, por estarem em desacordo, todas as despesas serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.9. A empresa contratada deverá possuir equipamentos de reserva para substituição dos que estiverem em manutenção, sendo:

- Compressor de ar 50L com filtro de ar, 8,5 pés³/min

- Autoclave com capacidade mínima de 21 litros

- Fotopolimerizador

- Peças de mão, como: caneta de alta rotação (mínimo de 02 unidades), micromotor de baixa rotação (mínimo de 02 unidades) e contra ângulo de baixa rotação (mínimo de 02 unidades).

18.10. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos e/ou partes desses só poderá ser realizada mediante Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável da Unidade de Saúde e o técnico da empresa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.11. Nesse caso, os equipamentos e/ou partes removidos deverão ser devolvidos à respectiva Unidade de Saúde e a contratada deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento;

18.12. Todos os materiais, equipamentos necessários para a realização da manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela contratada

18.13. Durante a vigência do contrato, poderão ser adquiridos mais equipamentos para as Unidades de Saúde, assim como também há a possibilidade da abertura de mais Unidades de Saúde.

18.14. A contratada, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar orçamento contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 03 (três) meses, a ser apreciado e aprovado por Comissão Técnica, nomeada com o objetivo de verificar se o orçamento apresentado é compatível com os valores de mercado. Caso a comissão consiga um valor menor que o apresentado pela contratada, esta última deverá fornecer a peça pelo valor apresentado pela Comissão.

18.15. A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.16. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ser todos os dias da semana - domingo a sábado, inclusive feriado - em horário comercial de 7 às 19 horas, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde será de acordo com o horário de funcionamento das mesmas.

18.17. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

18.18. Considerando a variedade de marcas e modelos de equipamentos a ser dada manutenção, não há como prever a peça que poderá apresentar falha e que será necessária à manutenção do equipamento, bem como o seu respectivo valor, assim, a CONTRATADA, havendo necessidade, fará a substituição da peça mediante apresentação de justificativa técnica e orçamento a serem apreciados e aprovados por Comissão Técnica, após realização de pesquisa de preço no mercado.

18.19. Aprovada pela Comissão Técnica a substituição da peça a CONTRATADA deverá providenciar a substituição e apresentar a Nota Fiscal da peça repostada para ressarcimento, bem como deverá ser apresentada a embalagem da peça nova e a peça que foi substituída para conferência.

18.20. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

18.21. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ressarcimento ou qualquer ônus à CONTRATANTE.

18.22. Nos casos onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada.

18.23. A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores de equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.24. A CONTRATADA deverá sempre efetuar novos treinamentos quando constatada ocorrência de falhas técnicas decorrentes de erros de operação por parte do CONTRATANTE.

18.25. **OBRIGAÇÕES:**

- Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.
- Toda visita preventiva/corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

18.26. PRAZO DE GARANTIA:

- A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo.

18.27. RELATÓRIO TÉCNICO:

- A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Compras, o relatório técnico de todos os serviços executados no período, devidamente assinado pelo executor do serviço e responsável da respectiva Unidade de Saúde.
- O laudo de Manutenção Preventiva das Câmaras de Vacinas deverá ser preenchido com a situação encontrada e data de pelo menos os seguintes itens:

1. Estrutural
1.1 Verificação de existência de Pontos de Ferrugem na estrutura.
1.2 Verificação da Adesivação em boas condições.
1.3 Verificação do nivelamento do equipamento.
1.4 Verificação de dobradiças e maçaneta.
1.5 Execução de Limpeza no equipamento.
2. Vedação
2.1 Verificação de isolamento térmico e condensação externa.
2.2 Verificação das condições da borracha de vedação da porta.
2.3 Verificação da vedação geral da porta.
2.4 Verificar necessidade de ajuste do sistema de pressão (molas) da porta.
3. Eletricidade
3.1 Verificação de cabos e tomadas (padrão NBR5410).
3.2 Verificação da tensão da rede elétrica.
3.3 Verificação dos fusíveis de proteção da câmara.
3.4 Verificação da iluminação interna.
4. Refrigeração
4.1 Verificação de vazamento de gás refrigerante.
4.2 Verificação de acúmulo de sujidades no compressor e condensador.
4.3 Verificação do funcionamento do ventilador e balanceamento.
4.4 Verificação do nível de vibração do compressor.
4.5 Verificação do funcionamento do motor elétrico do forçador de ar do evaporador.
4.6 Verificação da existência de gelo na placa fria ou evaporador.
5. Bateria
5.1 Verificação da tensão da bateria.
5.2 Verificar se os cabos da bateria estão bem fixados.
5.3 Verificar se os cabos de conexão do inversor estão bem fixados.
5.4 Teste do sistema de emergência.
6. Sistema Eletrônico e controladores.
6.1 Verificação das conexões dos bornes da placa principal.
6.2 Verificação das conexões do sistema eletrônico no painel de comando.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.3 Verificação das demais funções dos controladores.
7. Testes de Alarmes e itens de série.
7.1 Verificação do sistema de falta de energia.
7.2 Verificação do sistema de alta temperatura.
7.3 Verificação do sistema de baixa temperatura.
7.4 Verificação do sistema de porta aberta.
7.5 Verificação da discadora (se presente)
7.6 Verificação de software instalado e atualizado (se presente)
8. Calibragem do Sensor de temperatura
8.1 Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

18.28. Além da manutenção preventiva de Câmara de Vacina a empresa deve apresentar o Laudo de Qualificação Térmica, onde devem constar a Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), atendo as normas técnicas e a RDC 304 - Anvisa.

18.29. Ao final da manutenção deverá ser entregue o relatório do atendimento técnico ao responsável pelo acompanhamento do mesmo, deverá ser realizado o preenchimento do carimbo do laudo com a data da próxima calibração (12 meses) e ser colado a etiqueta da revisão no equipamento.

18.30. A vigência da contratação será até 30 de dezembro de 2024.

18.31. É de total CONHECIMENTO da proponente de que a prestação dos serviços somente será solicitada CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a executar independente da quantidade solicitada.

18.32. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

18.33. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.34. A vigência da contratação será até 30 de dezembro de 2024.

18.35. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Ricardo Jorge Pfeifer, CPF 476.***.***-04, Dentista e como Fiscal Substituto: Maria Inês Stonoga, CPF 719.***.***-49, Enfermeira.

18.36. Para este processo, fica designada como Gestora do Contrato Rayllana Evelin Hort Larsen, conforme Portaria 588/2023.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e seu aceite, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 107

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 107

Complemento 33903917 – Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. É responsabilidade da contratada providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos originados deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010 (aos itens que se enquadram na referida Lei).

22.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

22.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 08 de setembro de 2023

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das Unidades de Saúde do Município, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das Unidades de Saúde do Município, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, incluindo substituição de peças.	HORA	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo substituição de peças.	HORA	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 54.900,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3	Aquisição de peças para equipamentos médicos e odontológicos.	UNID	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 40.000,00
	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 94.900,00

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas (impostos, encargos, pessoal deslocamento, alimentação), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e descritas no relatório técnico.

O valor estimado para o lote 2 diz respeito a eventual substituição de peças.

As proponentes deverão apresentar proposta para o Lote 1. A empresa vencedora do Lote 1 automaticamente ficará com o Lote 2, tendo em vista que o Lote 2 não possui disputa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Os itens propostos vêm sendo licitados no decorrer dos anos, sendo de fundamental importância para o bom funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

f) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

Observação: A licitante deverá possuir profissional habilitado para execução da inspeção em vasos sob pressão (autoclave e compressor de ar);

g) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (com firma reconhecida);

h) Atestado de autorização do INMETRO-IPEM para manutenção de esfigmomanômetros.

i) Atestado de autorização do INMETRO-IPEM para manutenção de balanças.

j) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

- comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço;

- comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório técnico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade pregão – registro de preços, menor preço por lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e descritas no relatório técnico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 26 de julho de 2023.

Marivaldo dos Reis Santa Isabel

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das Unidades de Saúde do Município, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de diversas marcas e modelos, das Unidades de Saúde do Município, com substituição de peças mediante ressarcimento regulado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos vêm sendo licitada pela Secretaria Municipal de Saúde no decorrer dos anos, como pode-se observar no Processo Licitatório nº 179/2022, estando assim alinhados com o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

3.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

- a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA ou CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
Observação: A licitante deverá possuir profissional habilitado para execução da inspeção em vasos sob pressão (autoclave e compressor de ar);
- b) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (com firma reconhecida);
- c) Atestado de autorização do INMETRO-IPEM para manutenção de esfigmomanômetros.
- d) Atestado de autorização do INMETRO-IPEM para manutenção de balanças.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
- comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço;
 - comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o Processo Licitatório nº 179/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Os itens propostos já foram licitados anteriormente e são de fundamental importância para o bom funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de equipamentos médicos e odontológicos e comércio varejista de peças.

As referências foram obtidas por meio do Processo Licitatório nº 179/2022, efetuado com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e descritas no relatório técnico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos nos equipamentos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação pretendida possibilita a continuidade das manutenções dos equipamentos médicos e odontológicos da Secretaria de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 26 de julho de 2023.

Marivaldo dos Reis Santa Isabel

Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

MATERIAL / EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QTD	LOCAL
SELADORA	SELAPACK SM350		1	US SANTA ROSA
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI VITALE		1	
INCUBADORA	BIOLOGICAL INCUBATOR BIOMECH		1	
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	RC MÓVEIS		1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ADULTO	2	
ESFIGMOMANÔMETRO	OBXO FLEXI PORT		1	
OXÍMETRO INFANTIL	G. TECH		1	
OXÍMETRO	DELLA MED		2	
OXÍMETRO DE MESA	MD		1	
ELETROCARDIOGRAMA	MOSES		1	
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS	MOBILE BABY		1	
BALANÇA			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK		1	
BALANÇA	LIDER LD		1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1	
APARELHO DE RAIOS X	LON 70 X- COLUNA MÓVEL		1	
RAIOS X	PROCION		1	
APARELHO DE ULTRASSOM	ORTUS BIOSCALER		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL EC 500		1	
COMPRESSOR	SHULZ MSV6- 30		1	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO ESTRATORQUE 505		1	
AUTOCLAVE	ECEL		1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO		1	US SÃO PEDRO
CÂMARA ESCURA	BIOTRON		1	
NEGATOSCÓPIO			1	
NEGATOSCÓPIO	LEVITA		4	
LÂMPADA	MICROM		1	
COLPOSCÓPIO	MEDPEJ		1	
APARELHO CAUTÉRIO	WAVETRONIC	5000	1	
OTOSCÓPIO	MIKATOS	TK	1	
OXÍMETRO	G-TECH	OLED GRAPF	1	
SONAR	MEDPEJ		3	
OTOSCÓPIO	MD+CE		1	
OXÍMETRO PEDIÁTRICO	G-TECH	OLED GRAPF	1	
OXÍMETRO	MEDICLINI	AS-3022	1	
TERMÔMETRO DIGITAL	TOMATE	MTM9002	1	
ESTETOSCÓPIO	CBEMED	ES1505	1	
ESFIGMOMANÔMETRO	WELCHALLYN		1	
MEDIDOR BIOLÓGICO (INCUBADOR)	BIOMEH	BKI 6	1	
AUTOCLAVE	DIGITALE	H60601897DD	1	
SELADORA	SELAPACK	MS300	1	
BALANÇA			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	MICHELETTI	MICBABY	1	
BALANÇA	BALMAK		1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM		3	
ESTETOSCÓPIO			2	
TERMÔMETRO			2	
OXÍMETRO			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	RI 109-E	1	
BALANÇA	LIDER		1	
LÂMPADA	MICROEM		1	
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	RC MOVEIS		1	
RX	PROCION		1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (ALTA ROTAÇÃO, BAIXA, MICROMOTOR E SERINGA TRÍPLICE)	OLSEN		1	
SELADORA	CRISTOFOLI		1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ULTRASSOM	KONDORTECH		1	
AUTOCLAVE	STERMAX		2	
ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE E BAIXA ROTAÇÃO	KAVO		1	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1	
CAIXA DE REVELAÇÃO	BIOTRON		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH		1	
AMALGAMADOR	KONDENTECH		1	
OXÍMETRO	DELLA MED	MD300CF3	1	US VICE KING
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	BIOLAND	E127-DC3.OV	1	
ELETCARDIOGRAMA	CMOS DRAKE	MOSES	1	
OXIMETRO DE MESA	MD	VS2000E	1	
SELADORA	SELA MAXX		1	
AUTOCLAVE	EXTRA		1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R11 109-E	1	
BALANÇA ADULTA			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	ELP-25BB	1	
BALANÇA ADULTA	WELMY	W-110-H	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (ALTA ROTAÇÃO, BAIXA, MICROMOTOR E SERINGA TRÍPLICE)	OLSEN		1	
ULTRASSOM	KONDORTECH		1	
AMALGAMADOR	ULTRAMATIC		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH		1	
COMPRESSOR	SCHUSTER		1	
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	RC		1	
BALANÇA ADULTA	LIDER	P-200-C	1	
TERMÔMETRO DIGITAL	ANU	YRK-0024	1	US SÃO BERNADO DO CAMPO
ESFIGMOMANÔMETRO	WELCHALLYN		1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM		1	
TERMÔMETRO	G-TECH		1	
OXÍMETRO INFANTIL	G-TECH		1	
OXÍMETRO ADULTO	FECJIRTEP		1	
NEGATOSCÓPIO			1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

SONAR	CHARGE	2	1	
OTOSCÓPIO	MIKOTOS		1	
BALANÇA			1	
NEGATOSCÓPIO		DE PAREDE	1	
BALANÇA	LIDER	ANTROMPOMÉTRICA	1	
OXÍMETRO	BIOLANO	ADULTO	1	
BALANÇA	MICHELLETI	DE BALCÃO	1	
ASPIRADOR MICRO	NEUOMI		1	
AUTOCLAVE	STERMAX	40 L	1	
LÂMPADA PARA GINECOLOGIA			1	
APARELHO DE RX MÓVEL	PRODENTAL		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		1	
RX	PRODENTAL		1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1	
COMPRESSOR	SCHULZ		1	
AMALGAMADOR	DABI ATLANTE		1	
NEGATOSCÓPIO			1	US BELA VISTA
OTOSCÓPIO				
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ADULTO	1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	INFANTIL	1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	OBESO	1	
ESFIGMOMANÔMETRO	WELCHALLYN	ADULTO	1	
DETECTOR DOPPLER SONAR FETAL		FD300D	1	
APARELHO DE INALAÇÃO 4 VIAS		MD 400	1	
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA	RC	202 FAWLER ELÉTRICA	1	
LARINGOSCÓPIO			1	
LANTERNA OFTALMOLOGICA			1	
TERMÔMETRO DIGITAL			1	
OXÍMETRO		INFANTIL	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO UNIK	1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (ALTA ROTAÇÃO, BAIXA, MICROMOTOR E SERINGA TRÍPLICE)	OLSEN		1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE E BAIXA ROTAÇÃO	KAVO E GNATUS		1	
FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	ECEL	EC 500	1	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		1	
COMPRESSOR	SCHUSTER	S45	1	
AUTOCLAVE	STERMAX		1	
BALANÇA	BALMAK	ADULTO	1	
BALANÇA	RANUGA	INFANTIL	1	
INALADOR MANUAL BI POWER	MEDICATE	MD400BP	1	
CÂMARA DE VACINAS	ELBER	CSV200	1	
SELADORA	SELABEM		1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM		1	
ESFIGMOMANÔMETRO	SOLIDOR		1	
OFTALMOSCÓPIO	RIESTER		1	
OFTALMOSCÓPIO	MD	KENOX	1	US CENTRO/CIDADE NOVA
SONAR		FD-300 D	1	
TERMÔMETRO			1	
TERMÔMETRO	BIOLAND		1	
TERMÔMETRO AXILAR	DOMA THERM		1	
OXÍMETRO	G-TECH		1	
OXÍMETRO	AS 302-1		1	
BALANÇA	LIDER		2	
OXÍMETRO DE MESA			1	
DETECTOR PORTÁTIL CARDIO FETAL			1	
ESFIGMOMANÔMETRO			1	
AUTOCLAVE	STERMAX		1	US ÁREA INDUSTRIAL
SELADORA	SELAPAK		1	
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS			1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (ALTA ROTAÇÃO, BAIXA, MICROMOTOR E SERINGA TRÍPLICE)	OLSEN		1	
FOTOPOLIMERIZADOR			1	
AMALGAMADOR			1	
COMPRESSOR			1	
ELETROCARDIOGRAMA			1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA			1	US CENTRAL
BALANÇA DIGITAL		ADULTO	1	
AMALGAMADOR	IMPLA		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		1	
RX	PROCION		1	
NEBULIZADOR PORTÁTIL			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY		1	
BALANÇA	LIDER		1	
OXÍMETRO DE MESA	MD		1	
MONITOR CREATIVE MEDICAL		K12	6	
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE		1	
ECG CARDIO FAX	NIHON KOHDEN		1	
MONITOR	MD		1	
AUTOCLAVE			1	
APARELHO DE OSMOSE REVERSA			1	
SELADORA			1	
AUTOCLAVE PEQUENA			1	
NEGATOSCÓPIO			3	
ULTRASSOM			1	
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA			6	
BALANÇA PEDIÁTRICA			1	
BALANÇA			2	
CADEIRA DE OTORRINO AUTOMÁTICA			1	
LAVADOR DE OUVIDO	STA MEDICAL		1	
ASPIRADOR DE BOMBA VACUO	NEWONI		1	
APARELHO ECG			2	
APEX-100			1	
ESTEIRA			1	
CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELÉTRICA ACOPLADA COM COLUNA E MESA PARA LÂMPADA DE FENDA	GIGANTE		1	
LÂMPADA DE FENDA	RM		1	
OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR	EYTEC		1	
MESA ELÉTRICA			1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

AUTOREFRATOR			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA			1	
BOMBA A VÁCUO			1	
COMPRESSOR			2	
CENTRAL DE OXÍGENIO			1	
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO			1	
CENTRAL DE SUCÇÃO			1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		3	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO
APARELHO DE RAIOS X	PROCION		1	
NEGATOSCÓPIO	BIOTRON		1	
CAIXA REVELADORA DE RAIOS X	BIOTRON		2	
APARELHO LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER		2	
APARELHO ENDO MOTOR	DENSPLAY		2	
APARELHO DE ULTRASSOM	SCALER		1	
NEGATOSCÓPIO	METROMED		1	
FOTOPOLIMERIZADOR			1	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		2	
APARELHO DE RAIOS X	PROCION		1	
NEGATOSCÓPIO			1	
APARELHO DE ULTRASSOM	ORTUS		1	
AUTOCLAVE	DIGITALE		1	
SELADORA			1	
DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI		1	
CADEIRA	OLSEN		1	US SANTA CRUZ DO TIMBÓ
OXÍMETRO	MD		1	
OXÍMETRO DE PULSO			1	
TERMÔMETRO			1	
OTOSCÓPIO			1	
LÂMPADA			1	
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	OBESO	1	
ESFIGMOMANÔMETRO			1	
BALANÇA PEDIÁTRICA	WILMY		1	
BALANÇA	LIDER		1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

INALADOR	INALAR COMPACT		1	
ASPIRADOR	ASPIRAMAX		1	
ELETROCARDIOGRAMA	CMOS DRAKE		1	
RX	PROCION		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		1	
ULTRASSOM	KONDORTECH		1	
AUTOCALVE	DIGITALE		1	
SELADORA	CRISTÓFOLI		1	
NEGATOSCÓPIO			1	
ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, SERINGA TRÍPLICE E BAIXA ROTAÇÃO	KAVO		1	
COMPRESSOR	SCHUSTER		1	US BOM PRINCÍPIO
AUTOCALVE	GNATUS		1	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1	
FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH		1	
ALTA ROTAÇÃO			1	
MICROMOTOR	GNATUS		1	
CONTRA ÂNGULO			1	
SERINGA TRÍPLICE			1	
AMALGAMADOR			2	
COMPRESSOR	SCHUSTER		1	
CADEIRA ODONTOLÓGICAS	GNATUS		1	US JANGADA
SERINGA TRÍPLICE			1	
MICROMOTOR			1	
CONTRA ÂNGULO			1	
ALTA ROTAÇÃO	GNATUS		1	
RAIO X			1	
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC500	1	
AUTOCLAVE	GNATUS		1	
COMPRESSOR			1	
BALANÇA	LIDER		1	US SÃO MIGUEL DA SERRA
BALANÇA PEDIÁTRICA	MOBILE BABY		1	
AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI		1	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

SELADORA	SELA MAXX		1
OTOSCÓPIO			1
TERMÔMETRO			1
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC500	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
INCUBADORA BIOLÓGICA	BIO MECK		1
RAIO X	PROCION		1
ALTA ROTAÇÃO			2
MICROMOTOR			1
CONTRA ÂNGULO			1
SERINGA TRÍPLICE			1

OBS.: Durante a vigência do contrato, poderão ser adquiridos mais equipamentos para as Unidades de Saúde, assim como também há a possibilidade da abertura de mais Unidades de Saúde.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA *, NA FORMA ABAIXO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2023**

Aos ** dias do mês de *** do ano de 2023, o Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ***, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº ***, RESOLVE registrar os preços da empresa ***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ***, com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***, neste ato representado pelo Sr. *** (ou representante legal), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ***, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e do aceite, mediante:

- À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.3. As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

2.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados conforme a necessidade das Unidades de Saúde, onde o técnico deverá comparecer para correção dos defeitos/falhas dos equipamentos no *prazo máximo de 06 (seis) horas*, mediante recebimento da autorização da coordenação odontológica ou departamento de compras.

2.6. Os locais de prestação dos serviços são os abaixo mencionados:

2.6.1. Local para entrega/execução/instalação.

- **U.S CENTRAL / US CENTRO / CIDADE NOVA**

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 244, Cidade Nova.

- **U.S SÃO PEDRO**

Endereço: Rua Leoberto Leal, nº 278, Bairro São Pedro

- **U.S SANTA ROSA / CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

Endereço: Rua Francisco Paula Dias, nº 110, Bairro Santa Rosa

- **U.S VICE KING**

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 4695, Bairro Vice King

- **U.S SÃO BERNARDO**

Endereço: Rua Frei Canisio, nº 21, Bairro São Bernardo do Campo

- **U.S BELA VISTA**

Endereço: Rua Alemanha, nº 35, Bairro Bela Vista

- **U.S ÁREA INDUSTRIAL**

Endereço: Rua Adão Mibach, nº 37, Área Industrial

- **U.S SANTA CRUZ DO TIMBÓ**

Endereço: Rua 10 de novembro, s/n, Santa Cruz do Timbó

- **U.S SÃO MIGUEL DA SERRA**

Endereço: Rua Elfrida Werlle, nº 87, São Miguel da Serra

- **U.S BOM PRINCÍPIO**

- **U.S JANGADA**

- **UNIDADE PRISIONAL – UPA**

Endereço: Rua Matos Costa, nº 772, Centro



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.7. Considera-se **manutenção preventiva**, os serviços de:

a) Revisão geral;

- e) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
- f) Correção de vazamentos de ar e água;
- g) Limpeza;
- h) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

2.8. Compreendem-se como **manutenção corretiva**, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.9. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados de forma parcelada, previamente agendados, de acordo com as solicitações da coordenação odontológica ou departamento de compras.

2.10. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados conforme a necessidade das Unidades de Saúde, onde o técnico deverá comparecer para correção dos defeitos/falhas dos equipamentos no *prazo máximo de 06 (seis) horas*, mediante recebimento da autorização da coordenação odontológica ou departamento de compras.

2.11. Compreendem-se como atividades de **orientação técnica**, orientações sobre funcionamento dos equipamentos, orientação para compra de novos equipamentos, treinamento de pessoal em relação ao funcionamento técnico de equipamentos.

2.12. Em caso de devolução do serviço realizado, por estarem em desacordo, todas as despesas serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13. A empresa contratada deverá possuir equipamentos de reserva para substituição dos que estiverem em manutenção, sendo:

- Compressor de ar 50L com filtro de ar, 8,5 pés³/min

- Autoclave com capacidade mínima de 21 litros

- Fotopolimerizador

- Peças de mão, como: caneta de alta rotação (mínimo de 02 unidades), micromotor de baixa rotação (mínimo de 02 unidades) e contra ângulo de baixa rotação (mínimo de 02 unidades).

2.14. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos e/ou partes desses só poderá ser realizada mediante Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável da Unidade de Saúde e o técnico da empresa.

2.15. Nesse caso, os equipamentos e/ou partes removidos deverão ser devolvidos à respectiva Unidade de Saúde e a contratada deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento;

2.16. Todos os materiais, equipamentos necessários para a realização da manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela contratada

2.17. Durante a vigência do contrato, poderão ser adquiridos mais equipamentos para as Unidades de Saúde, assim como também há a possibilidade da abertura de mais Unidades de Saúde.

2.18. A contratada, quando de suas visitas, verificando a necessidade de substituição de peças, deverá apresentar orçamento contendo especificações detalhadas, justificativa técnica da necessidade de substituição e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 03 (três) meses, a ser apreciado e aprovado por Comissão Técnica, nomeada com o objetivo de verificar se o orçamento apresentado é compatível com os valores de mercado. Caso a comissão consiga um valor menor que o apresentado pela contratada, esta última deverá fornecer a peça pelo valor apresentado pela Comissão.

2.19. A CONTRATADA deverá manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.20. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ser todos os dias da semana - domingo a sábado, inclusive feriado - em horário comercial de 7 às 19 horas, para atendimento do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde será de acordo com o horário de funcionamento das mesmas.

2.21. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

2.22. Considerando a variedade de marcas e modelos de equipamentos a ser dada manutenção, não há como prever a peça que poderá apresentar falha e que será necessária à manutenção do equipamento, bem como o seu respectivo valor, assim, a CONTRATADA, havendo necessidade, fará a substituição da peça mediante apresentação de justificativa técnica e orçamento a serem apreciados e aprovados por Comissão Técnica, após realização de pesquisa de preço no mercado.

2.23. Aprovada pela Comissão Técnica a substituição da peça a CONTRATADA deverá providenciar a substituição e apresentar a Nota Fiscal da peça repostada para ressarcimento, bem como deverá ser apresentada a embalagem da peça nova e a peça que foi substituída para conferência.

2.24. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

2.25. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ressarcimento ou qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.26. Nos casos onde houver necessidade de adaptação de alguma peça, a CONTRATADA fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, comprovando a qualidade e durabilidade da peça adaptada.

2.27. A CONTRATADA deverá realizar 01 (um) treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores de equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.28. A CONTRATADA deverá sempre efetuar novos treinamentos quando constatada ocorrência de falhas técnicas decorrentes de erros de operação por parte do CONTRATANTE.

2.29. **OBRIGAÇÕES:**

- Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.
- Toda visita preventiva/corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.
- A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

2.30. **PRAZO DE GARANTIA:**

- A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.31. **RELATÓRIO TÉCNICO:**

- A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Compras, o relatório técnico de todos os serviços executados no período, devidamente assinado pelo executor do serviço e responsável da respectiva Unidade de Saúde.
- O laudo de Manutenção Preventiva das Câmaras de Vacinas deverá ser preenchido com a situação encontrada e data de pelo menos os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

1. Estrutural
1.1 Verificação de existência de Pontos de Ferrugem na estrutura.
1.2 Verificação da Adesivação em boas condições.
1.3 Verificação do nivelamento do equipamento.
1.4 Verificação de dobradiças e maçaneta.
1.5 Execução de Limpeza no equipamento.
2. Vedação
2.1 Verificação de isolamento térmico e condensação externa.
2.2 Verificação das condições da borracha de vedação da porta.
2.3 Verificação da vedação geral da porta.
2.4 Verificar necessidade de ajuste do sistema de pressão (molas) da porta.
3. Eletricidade
3.1 Verificação de cabos e tomadas (padrão NBR5410).
3.2 Verificação da tensão da rede elétrica.
3.3 Verificação dos fusíveis de proteção da câmara.
3.4 Verificação da iluminação interna.
4. Refrigeração
4.1 Verificação de vazamento de gás refrigerante.
4.2 Verificação de acúmulo de sujidades no compressor e condensador.
4.3 Verificação do funcionamento do ventilador e balanceamento.
4.4 Verificação do nível de vibração do compressor.
4.5 Verificação do funcionamento do motor elétrico do forçador de ar do evaporador.
4.6 Verificação da existência de gelo na placa fria ou evaporador.
5. Bateria
5.1 Verificação da tensão da bateria.
5.2 Verificar se os cabos da bateria estão bem fixados.
5.3 Verificar se os cabos de conexão do inversor estão bem fixados.
5.4 Teste do sistema de emergência.
6. Sistema Eletrônico e controladores.
6.1 Verificação das conexões dos bornes da placa principal.
6.2 Verificação das conexões do sistema eletrônico no painel de comando.
6.3 Verificação das demais funções dos controladores.
7. Testes de Alarmes e itens de série.
7.1 Verificação do sistema de falta de energia.
7.2 Verificação do sistema de alta temperatura.
7.3 Verificação do sistema de baixa temperatura.
7.4 Verificação do sistema de porta aberta.
7.5 Verificação da discadora (se presente)
7.6 Verificação de software instalado e atualizado (se presente)
8. Calibragem do Sensor de temperatura
8.1 Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 2.32. Além da manutenção preventiva de Câmara de Vacina a empresa deve apresentar o Laudo de Qualificação Térmica, onde devem constar a Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), atendo as normas técnicas e a RDC 304 - Anvisa.
- 2.33. Ao final da manutenção deverá ser entregue o relatório do atendimento técnico ao responsável pelo acompanhamento do mesmo, deverá ser realizado o preenchimento do carimbo do laudo com a data da próxima calibração (12 meses) e ser colado a etiqueta da revisão no equipamento.
- 2.34. A vigência da contratação será até 30 de dezembro de 2024.
- 2.35. É de total CONHECIMENTO da proponente de que a prestação dos serviços somente será solicitada CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a executar independente da quantidade solicitada.
- 2.36. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 2.37. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
- 2.38. A vigência da contratação será até 30 de dezembro de 2024.
- 2.39. Para este processo fica designado como Fiscal do Contrato: Ricardo Jorge Pfeifer, CPF 476.***.***-04, Dentista e como Fiscal Substituto: Maria Inês Stonoga, CPF 719.***.***-49, Enfermeira.
- 2.40. Para este processo, fica designada como Gestora do Contrato Rayllana Evelin Hort Larsen, conforme Portaria 588/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até ****.
- 4.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), ** de *** de ***.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuari a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura

(A declaração deverá ser emitida e assinada com data posterior ao lançamento do edital.)